CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2018

AUTOR: Vereador Duda Sanches

EMENTA: Torna obrigatória a afixação de informativo abarcando os medicamentos cuja venda encontra-se suspensa ou proibida pelos órgãos fiscalizadores competentes nas farmácias e nas drogarias situadas no Município de Salvador, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Dr. José Antonio Mesquita Nogueira.

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei n.º 135/2018, que torna obrigatória a afixação de informativo abarcando os medicamentos cuja venda encontra-se suspensa ou proibida pelos órgãos fiscalizadores competentes nas farmácias e nas drogarias no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências.

O projeto tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e na Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, ambas com parecer favorável.

De acordo com o enunciado no art. 68, IX, "a", do Regimento Interno, compete à Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência opinar em todas as proposições relativas às questões inerentes à Saúde e às diretrizes do SUS.

Na Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social foi designada relatoria ao vereador Dr. José Antonio.

Esse é o breve relatório sobre a tramitação, passo a opinar.

2. Análise

Trata-se de projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, em especial, com vistas à proteção à saúde dos soteropolitanos, uma vez que objetiva facilitar o acesso dos cidadãos às informação acerca de medicamentos cujas vendas encontram-se suspensas ou proibidas pelos órgãos fiscalizadores, cabendo às drogarias e às farmácias a sistematização dessas informações.

3. Voto

Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 135/2018.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO
RELATOR